

Aque Bate Coroção Stivantense

LEI Nº 974, DE 30 DE AGOSTO DE 1 991.

Concede reajustes de vencimentos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

lº - Ficam reajustados em 10% (dez por cento), os vencimentos do funcionalismo municipal, extensivos aos aposentados e pensionistas, retroativos a 01.08.91, e em 20% (vinte por cento) a partir de 1º.09.91, inclusive as gratificações.

Parágrafo Único - No mês de setembro os venci-' mentos da Tabela X serão reajustados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 1 991.

José Denisson de Sousa

- PREFEITO -